



## ANÚNCIO

### BOLSA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

No âmbito do Regulamento de Bolsas Diversas da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Despacho n.º 2746/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República n.º 25, de 4 de fevereiro, e em cumprimento do Despacho autorizador do Senhor Vice-Reitor, Professor Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 5524/2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 92, datado de 12 de maio de 2023, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação deste anúncio, procedimento concursal para atribuição de 1 bolsa para a realização de estágio curricular, nas áreas de Ciências do Desporto e/ ou Educação Físicas, visando proporcionar formação em ambiente laboral.

IT016-25-16199

#### I – Caracterização da bolsa

- a) A bolsa destina-se a financiar 1 estágio curricular a realizar no Estádio Universitário e Polos da Universidade de Coimbra.
- b) A candidatura será efetuada, mediante requerimento dirigido aos membros do júri, para marianna.cardoso@uc.pt, acompanhado de curriculum vitae detalhado, certidão de histórico escolar, fotocópias do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal ou do Cartão de Cidadão, bem como de outra documentação que o/a candidato/a considere relevante para apreciação do seu mérito.
- c) Os/As candidatos/as deverão ter Licenciatura nas áreas de Ciências do Desporto e/ ou Educação Física.
- d) As atividades irão decorrer em todos os Polos da Universidade de Coimbra (UC), tendo por objetivo a dinamização dos programas de atividade física na UC, nomeadamente: apoio na gestão e implementação de programas de atividade física e desportiva disponibilizadas à comunidade UC e ao público em geral; orientação técnica de atividades disponibilizadas à comunidade UC; apoio na implementação de Projetos Desportivos Nacionais e Internacionais .

#### II – Duração da bolsa

A bolsa terá a duração de 12 meses.

#### III – Componentes da bolsa

- a) Subsídio mensal: 878,41€;
- b) Seguro de acidentes pessoais.

#### IV – Seleção dos/as candidatos/as

Na avaliação das candidaturas serão considerados os seguintes métodos de seleção:



### Avaliação Curricular (50%) e Entrevista (50%)

Sendo considerados os seguintes critérios:

1. Em termos de Avaliação Curricular (AC) são avaliados os seguintes critérios:

- a) Formação comprovada na área de exercício e saúde – 30%:
  - a.1) Três ou mais formações comprovadas - 20;
  - a.2) Duas formações comprovadas – 15;
  - a.3) Uma formação comprovada – 10;
  - a.4) Sem formações comprovadas - 0
- b) Experiência na dinamização de atividades desportivas e/ou programas de promoção de atividade física – 50%:
  - b.1) 2 anos de experiência comprovadas - 20;
  - b.2) 1 ano de experiência comprovadas – 15;
  - b.3) 6 meses de experiência comprovada – 10;
  - b.4) Sem experiência - 0
- c) Nível de conhecimento da língua inglesa (referência: quadro europeu de referência comum para as línguas) – 20%:
  - c.1) Utilizador avançado, com nível de conhecimentos C ou equivalente, atestado por Escola Idónea/Certificada – 20
  - c.2) Utilizador independente, com nível de conhecimento B ou equivalente, atestado por Escola Idónea/Certificada – 15
  - c.3) Outros níveis de conhecimento ou sem indicação de conhecimentos de língua inglesa - 0.

A classificação da Avaliação Curricular será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (a) \times 30\% + (b) \times 50\% + (c) \times 20\%$$

A classificação será expressa de 0 a 20 valores.



2. Em termos de Entrevista (E) são avaliados os seguintes critérios:

- a) Motivação – 10%
- b) Conhecimentos demonstrados – 60%
- c) Fluência Verbal – 30%

A classificação da Entrevista será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$E = (a) \times 10\% + (b) \times 60\% + (c) \times 30\%$$

A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

3. A Classificação Final será aferida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\%) + (E \times 50\%)$$

A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

#### V – Consulta do processo

Poderá o/a candidato/a, caso o entenda, solicitar a consulta do processo. Para o efeito, deverá contactar a Unidade de Atendimento da Universidade de Coimbra, sita no Piso I da Faculdade de Medicina (Pólo I), Rua Larga, Coimbra, ou, por correio eletrónico, para [sgrh@uc.pt](mailto:sgrh@uc.pt).

#### VI – Avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será efetuada pelos seguintes elementos:

Drª. Marianna Albertina Ottati Cardoso;  
Dr. Rafael Nogueira Rodrigues;  
Dr. Diogo André de Castro Machado

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promoveativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



Neste sentido, ninguém pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

**VII – Divulgação dos resultados:**

- a) Os resultados da avaliação serão divulgados até 60 dias úteis, a contar da data limite de submissão de candidaturas, através de envio de comunicação aos/às candidatos/as, via correio eletrónico. Após a divulgação dos resultados, os/as candidatos/as serão notificados/as para, caso pretendam, se pronunciarem em sede de audiência prévia no prazo máximo de 10 dias úteis após aquela data. Findo este prazo, os/as candidatos/as selecionados/as terão que declarar, por escrito, a sua aceitação e comunicar a data do início efetivo da bolsa. Salvo apresentação de justificação atendível, a falta da declaração dentro do prazo referido equivale a renúncia à bolsa. Em caso de renúncia ou desistência do/a candidato/a selecionado/a, será notificado/a o/a candidato/a imediatamente melhor classificado/a.
- b) O início de cada estágio ocorrerá nos seis meses seguintes à notificação dos resultados.

Administração da Universidade de Coimbra.